

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 81 para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A** e a empresa **SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 7º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ LUPION NETO**, inscrito no CPF/MF nº 359.762.259-34 e Diretor Administrativo e Financeiro **FERNANDO LAPORTE STEPHANES**, inscrito no CPF/MF nº 052.624.189-61, assistidos pela Supervisora Jurídica **SANDRA REGINA S ROMANIELLO**, inscrita na OAB/PR sob o nº 18.190, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 59.645.168/0001-05, estabelecido na Rua Visconde de Itaboraí, nº 263 - Vila Azevedo - CEP: 03.308-050 - São Paulo/SP, representado pelo seu sócio, Senhor(a) **JOSÉ ROBERTO BRAGA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 27.170.577-2 SSP/SP e CPF (MF) nº 177.852.328-57, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado o **Processo Administrativo nº 01-007.484/2022** e o despacho que homologou e adjudicou à **CONTRATADA** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 81 celebrado em 25/02/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 01-023.775/2025 e com as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto deste Aditamento

O presente aditamento tem por objeto principal o acréscimo do preço constante da Cláusula Segunda do contrato original, que passa **R\$ 6.144,38** (*seis mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos*) /mensais para **R\$ 6.572,99** (*seis mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos*) /mensais a partir de 01/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Época Própria da Alteração do Valor

Atendendo ao disposto na cláusula décima do contrato originário, a alteração do preço convencionalizada na cláusula anterior produzirá efeitos a partir das datas especificadas na



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Cláusula Anterior, em razão das alterações do Acordo Trabalhista da Categoria Prestadora de Serviço.

Parágrafo Único - As diferenças entre o preço efetivamente pago e aquele que deveria ter sido pago no período compreendido entre a competência acima fixada e a assinatura deste termo serão pagas sem qualquer acréscimo de juros juntamente com a primeira fatura posterior à assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Futuros Reajustes do Preço

Na forma da cláusula sexta do contrato aditado, os eventuais reajustes futuros no preço motivado por Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, somente poderão ser admitidos depois de transcorridos pelo menos 12 (doze) meses contados do último reajuste, independente da data ou efeitos destas normas coletivas de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações Pecuniárias

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente termo aditivo, dará plena e irrestrita quitação de todas as obrigações do **CONTRATANTE**, relativos aos pagamentos, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais

Restam ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e nos respectivos termo aditivos que se sucederam, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 01 de ABRIL de 2025.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

JOSÉ LUPION NETO

Diretor Presidente da CURITIBA S.A.

FERNANDO LAPORTE STEPHANES

Diretor Administrativo e Financeiro da CURITIBA S.A.



CURITIBA



CURITIBA S.A.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO

Supervisora Jurídica da CURITIBA S.A.

SERSIL DO BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

JOSÉ ROBERTO BRAGA DA SILVA

Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____